



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal nº 881 de 15 de dezembro de 2017.

CERTIDÃO Certifico que nesta data foi publicada este(a) <u>Lei Municipal</u> com afixação no placard do município Marzagão <u>15 / 12 / 2017</u> <u>Gabriela Proença de Souza</u> Responsável Pelo Placard

“Autoriza o Executivo Municipal a realizar gastos destinados à conclusão da Escola Infantil Proinfância Tipo C e dá outras providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover despesas com a Conclusão das obras de execução da Escola Infantil Proinfância Tipo C.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marzagão, Estado de Goiás, aos 15 (quinze) dias de dezembro de 2017.

CR
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARZAGÃO - GO
Claudinei Rabelo da Silva
Prefeito